



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

CONTRATO Nº 09/2017

Processo Nº 21181.000093/2016-37
Inexigibilidade de Licitação Nº 02/2016

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
LABORATÓRIO NACIONAL
AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG DO
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, E A
EMPRESA STL SERVIÇOS TÉCNICOS
DE LABORATORIO EIRELI - EPP**

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, com sede à Avenida Rômulo Joviano s/nº - em Pedro Leopoldo/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0062-47, neste ato representado pelo Senhor **Ricardo Aurélio Pinto Nascimento**, Coordenador nomeado pela Portaria nº 175, de 24/03/2005, publicada em 28/03/2005, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 104, de 18/04/2006, publicada em 19/04/2006, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **STL SERVIÇOS TÉCNICOS DE LABORATORIO EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ nº **02.995.700/0001-99**, com sede na Rua Olinda, nº 222 AP/SL 3 - São Geraldo - Porto Alegre/RS CEP: 90240-570, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **Fábio Augusto Vecili**, portador da Cédula de Identidade nº 2092869294 e CPF nº 011.833.290, tendo em vista o que consta no Processo nº 21181.000093/2016-37 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação Nº. 02/2016**, nos termos do *caput* do artigo 25 da Lei n.º 8666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O contrato tem como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamento Destilador Enológico *Super Dee*, Balança Hidroestática e Titulador Enológico, todos da marca Gibertini, visando atender às necessidades do LANAGRO/MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na proposta da CONTRATADA e na nota técnica juntada aos autos deste processo.

1.1 Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo de Inexigibilidade nº 02/2016 identificado no preâmbulo e à Proposta de Manutenção e Lista de Peças STL - 2016 - 01, independentemente de transcrição.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de manutenção preventiva, corretiva e qualificação em Destilador Enológico Super Dee - Gibertini	Serviço	1	R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00
2	Conjunto de peças para Destilador Enológico Super Dee - Gibertini	Conjunto	1	R\$ 42.700,00	R\$ 42.700,00
3	Serviço de manutenção corretiva para Destilador Enológico Super Dee – Gibertini (sob demanda)	Serviço	2	R\$ 3.780,00	R\$ 7.560,00
4	Serviço de manutenção preventiva, corretiva e qualificação em Balança Hidrostática Super Alcomat - Gibertini	Serviço	1	R\$ 4.540,00	R\$ 4.540,00
5	Conjunto de peças para Balança Hidrostática Super Alcomat – Gibertini	Conjunto	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
6	Serviço de manutenção corretiva para Balança Hidrostática Super Alcomat – Gibertini (sob demanda)	Serviço	2	R\$ 3.780,00	R\$ 7.560,00
7	Serviço de manutenção preventiva, corretiva e qualificação em Titulador Enológico Automático Quick - Gibertini	Serviço	1	R\$ 4.540,00	R\$ 4.540,00
8	Conjunto de peças para Titulador Enológico Automático Quick - Gibertini	Conjunto	1	R\$ 6.240,00	R\$ 6.240,00
9	Serviço de manutenção corretiva para Titulador Enológico Automático Quick - Gibertini (sob demanda)	Serviço	2	R\$ 3.780,00	R\$ 7.560,00
10	Estimativa de peças (sob demanda) para Destilador Enológico Super Dee - Gibertini	Peça	-	R\$ 42.731,27	R\$ 42.731,27
11	Estimativa de peças (sob demanda) para Balança Hidrostática Super Alcomat - Gibertini	Peça	-	R\$ 400,02	400,02
12	Estimativa de peças (sob demanda) para Destilador Enológico Super Dee	Peça	-	R\$ 6.241,52	R\$ 6.241,52
Total Geral Estimado R\$ 135.772,81 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos)					



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, com início na data de **03/01/2017** e encerramento em **03/01/2018** podendo, por interesse da CONTRATANTE, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei nº. 8.666, de 1993, desde que comprovada sua vantajosidade

2.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

1 O valor total estimado da contratação é de **R\$ 135.772,81 (cento e trinta e cinco mil e setecentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos)** conforme abaixo especificado:

3.1.1. **R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)**, referente às manutenções preventivas, corretivas e qualificações para o equipamento Destilador Enológico Super Dee - Gibertini, conforme a proposta de Manutenção;

3.1.2. **R\$ 42.700,00 (quarenta e dois mil e setecentos reais)**, referente ao conjunto de peças para o equipamento Destilador Enológico Super Dee – Gibertini, conforme a proposta de Manutenção;

3.1.3. **R\$ 7.560,00 (sete mil e quinhentos e sessenta reais)**, referente às manutenções corretivas sob demanda para o equipamento Destilador Enológico Super Dee - Gibertini, conforme a proposta de Manutenção;

3.1.4. **R\$ 4.540,00 (quarto mil e quinhentos e quarenta reais)**, referente às manutenções preventivas, corretivas e qualificações para o equipamento Balança Hidrostática Super Alcomat - Gibertini, conforme a proposta de Manutenção;

3.1.5. **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, referente ao conjunto de peças para o equipamento Balança Hidrostática Super Alcomat - Gibertini, conforme a proposta de Manutenção;

3.1.6. **R\$ 7.560,00 (sete mil e quinhentos e sessenta reais)**, referente às manutenções corretivas sob demanda para o equipamento Balança Hidrostática Super Alcomat - Gibertini, conforme a proposta de Manutenção;

3.1.7. **R\$ 4.540,00 (quatro mil e quinhentos e quarenta reais)**, referente às



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

manutenções preventivas, corretivas e qualificações para o equipamento Titulador Enológico Automático Quick - Gibertini, conforme a proposta de Manutenção;

3.1.8. R\$ 6.240,00 (seis mil e duzentos e quarenta reais), referente ao conjunto de peças para o equipamento Titulador Enológico Automático Quick - Gibertini, conforme a proposta de Manutenção;

3.1.9. R\$ 7.560,00 (sete mil e quinhentos e sessenta reais), referente às manutenções corretivas sob demanda para o equipamento Titulador Enológico Automático Quick - Gibertini, conforme a proposta de Manutenção;

3.1.10. R\$ 49.372,81 (quarenta e nove mil e trezentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos), referente à estimativa de peças a serem adquiridas sob demanda, conforme a proposta de Manutenção;

3.1.2.1. Quando houver a necessidade de aquisição de peças e consumíveis, que estejam previstos ou não na proposta, a Contratada deverá submeter à prévia apreciação do fiscal do Contrato, no prazo de 3 (três) dias úteis, para efeito de análise e aprovação do respectivo orçamento, acompanhado de 03 (três) notas fiscais ou carta de comprometimento de preços compatíveis aos praticados no mercado;

3.1.2.2. É vedado o emprego de materiais de reposição, peças ou consumíveis reconicionados ou de segunda mão, devendo a Contratada sempre empregar no serviço de manutenção peças e consumíveis novos e originais, seguindo rigorosamente às especificações do fabricante, sob pena de infração contratual sujeita à multa prevista em lei;

3.1.2.3. O prazo estimado para importação das peças é de 60 (sessenta) dias. O atraso na entrega, inclusive decorrente de importação/desembarço deverá ser devidamente justificado e comprovado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

3.2. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – HABILITAÇÃO

4.1. Como condição para habilitação da empresa serão consultados os seguintes cadastros:

4.1.1. SICAF;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

4.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

4.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

4.2. A consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, será em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º e 13 a 18 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

4.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a empresa esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

5.1.1. Para os serviços será utilizada a dotação:

Fonte: 00001 - Tesouro

Projeto: 20.609.2028.214N0001 – LANAGROSDA e/ou a conta de outros recursos que forem consignados ao Laboratório Nacional Agropecuário – LANAGRO, em virtude de provisão ou outros meios legais admitidos.

Natureza de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros

5.1.2. Para as peças e consumíveis será utilizada a dotação:

Fonte: 00001 - Tesouro

Projeto: 20.609.2028.214N0001 – LANAGROSDA e/ou a conta de outros recursos que forem consignados ao Laboratório Nacional Agropecuário – LANAGRO, em virtude de provisão ou outros meios legais admitidos.

Natureza de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

5.2. Para os fins foram emitidas as **Notas de Empenho n.ºs. 2016NE801279 e 2016NE801280 de 02 de dezembro de 2016.**

5.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 6.1. Os serviços executados pela Contratada e as peças terão garantia pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua realização/substituição. A Contratada deverá constar no orçamento aprovado pelo Contratante o prazo da garantia dos serviços;
- 6.2. Durante o período de garantia, a empresa deverá atender aos chamados da CONTRATANTE, para manutenção corretiva, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
- 6.3 A reexecução de serviços e a substituição de peças e componentes que estejam acobertados pela garantia não implicarão ônus para o CONTRATANTE e acarretarão a reabertura do prazo restante da garantia;
- 6.4. A anotação referente aos novos prazos de garantia, no caso de serviço, será feita pela CONTRATADA em documento à parte, que será entregue ao CONTRATANTE após a execução dos serviços e, no caso de peças/componentes, a anotação deverá ser feita no verso da respectiva nota fiscal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela CONTRATADA.
- 7.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.2.1. As Notas Fiscais emitidas em arquivo eletrônico deverão ser enviadas unicamente e exclusivamente para o e-mail do Protocolo do LANAGRO/MG pro.lanagromg@agricultura.gov.br, no prazo de 10 (dez) dias para encaminhamento a área administrativa.
- 7.2.2. A CONTRATANTE pagará, também, à CONTRATADA, pelas peças listadas ou não na proposta, efetivamente utilizada 3.1.2 na manutenção corretiva (sob demanda).
- 7.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.5.1. Não produziu os resultados acordados;

7.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Contrato.

7.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

7.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF.

7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9. CLÁUSULA NONA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

9.1. Os serviços a serem executados pela Contratada e os materiais que serão empregados são aqueles previstos na Proposta de Manutenção e Lista de Peças STL – 2016 - 01.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

9.1.1 A Contratada se obriga a atender no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a manutenção corretiva, a partir da solicitação (via e-mail, carta, telefone ou meio equivalente) da Contratante.

9.1.2. Os serviços de manutenção preventiva descritos nos itens 1, 4 e 7 do objeto serão realizados em uma única etapa, uma vez ao ano.

9.1.3. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados, sob demanda, com a estimativa de 02 (duas) visitas por ano, independentemente do tempo que o técnico levará para resolver.

9.1.4. Os serviços de manutenção preventiva serão realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após agendamento pela Contratante.

9.1.5. A Contratada deverá mobilizar no mínimo 01 (um) técnico capacitado e qualificado para a execução dos serviços.

9.1.6. A Contratada deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários, conforme descrito na Proposta de Manutenção e Lista de Peças STL - 2016 - 01.

9.1.6.1. A Manutenção Preventiva deverá ser executada com a finalidade de evitar futuros defeitos nos equipamentos, contemplando a limpeza, lubrificação, substituição de todas as peças em desgaste e verificação do funcionamento do equipamento, com apresentação de relatório, incluindo prioridade de atendimento, suporte por telefone e via acesso remoto.

9.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste contrato e na proposta.

9.2.1 Os serviços de manutenção preventiva, qualificação e manutenção corretiva, quando necessário, do titular enológico será acompanhado pelo técnico do LACQSA/BH. Após execução do serviço no equipamento será avaliado o desempenho realizando a determinação a acidez com 3 amostras de solução de ácido acético de concentrações diferentes em etanol a 40% (material controlador de processo), sendo comparado seu desempenho com aquele obtido na validação da metodologia para % recuperação e para repetitividade (RSDr) atendendo ao critério de Horwitz. Estes critérios foram estabelecidos levando em consideração o processo total de análise que utiliza o destilador enológico, a balança hidrostática e o titular enológico. Poderão ser utilizados outros procedimentos de avaliação que o Lacqsa julgue como conveniente e apropriado.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

9.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato e na Proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

10.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste contrato.

10.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

10.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

de todos os materiais necessários ao equipamento, de acordo com o estabelecido neste contrato e na Proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, quantidade, qualidade, valor e forma de uso.

10.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da Proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar os serviços conforme especificações deste contrato e de sua Proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. Disponibilizar empregados habilitados com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

12.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

12.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

12.8. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

12.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante;

12.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido;

12.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

12.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato;

12.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua Proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua Proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.1.6. Não mantiver a Proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 Multa de moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

13.2.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 02 anos;

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

13.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado à Contratada:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

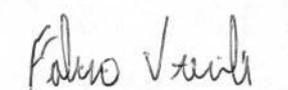
19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Belo Horizonte - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

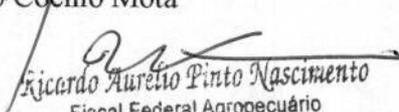
Pedro Leopoldo, 03 de janeiro de 2017.

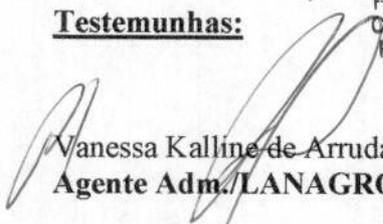

Pedro Moacyr Pinto Coelho Mota
CONTRATANTE

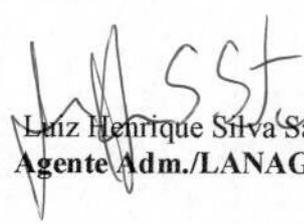

Fábio Augusto Vicili
CONTRATADA

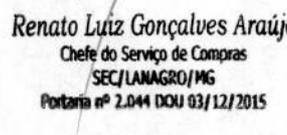
STL - Serviços Técnicos
de Laboratório EIRELI - EPP
CNPJ: 02.995.700/0001-99

Testemunhas:


Ricardo Aurelio Pinto Nascimento
Fiscal Federal Agropecuário
Coordenador LANAGRO/MG
Portaria 175 DOU 28/03/05


Vanessa Kalline de Arruda Santos
Agente Adm./LANAGRO/MG


Luiz Henrique Silva Santana
Agente Adm./LANAGRO/MG


Renato Luiz Gonçalves Araújo
Chefe do Serviço de Compras
SEC/LANAGRO/MG
Portaria nº 2.044 DOU 03/12/2015



EMBRAPA UVA E VINHO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 6/2016

A EMBRAPA Uva e Vinho divulga o resultado do Pregão SRP nº0006/2016. As empresas ganhadoras foram: Quatro Estações Ind. Gráfica(30);Gráfica e Editora Relâmpago(13,28,53);GL Editora Gráfica LT-DA(1,26,31,32,38,40,41,45,47,48,49,52,55,56,58,59,61,62,63,64);Novello e Carbonelli LTDA(36);Peruzzo Artes Gráficas LT-DA(42,43,44,50);Gráfica Erechim(8,9,10,11,18,22,25,27,29);Impressoart Editora Gráfica LTDA(2,3,4,5,6,7,16);Polimpressos Serviços Gráficos LT-DA(12,14,15,17,19,20,21,23,24,33,34,35,37,39,51,54,60,65);Everprint Ind. Gráfica Eireli(57);Gráfica e Editora Mesquita(46).

MAURO CELSO ZANUS
Chefe Geral

(SIDEC - 17/01/2017) 135033-13203-2016NE000876

SECRETARIA DE NEGÓCIOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie: TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO DE INTRODUÇÃO DE CARACTERÍSTICA GENÉTICA PARA A VARIEDADE BG3RF - Registro SAIC: 10200.13/0104-2-02. Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, CNPJ/MF nº 00.348.003/0001-10, MONSANTO COMPANY. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato originário por mais 1 (um) ano. Vigência: 31/12/2016 e término em 31/12/2017. Data de Assinatura: 31 de dezembro de 2016. Signatários: Sr. Maurício Antônio Lopes - Presidente, pela EMBRAPA, Sr. Shannon Hauf - Procurador pela MONSANTO COMPANY.

INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2017 - UASG 130011

Nº Processo: 2116000113201537. PREGÃO SISPP Nº 2/2016. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 90347840000622. Contratado: THYSSENKRUPP ELEVADORES SA - Objeto: Aquisição e instalação de 1 (uma) plataforma elevatória vertical enclausurada com acionamento hidráulico ou fuso para pessoas portadoras de necessidades especiais e/ou dificuldade de locomoção, a ser instalada no prédio SEDA do Instituto Nacional de Meteorologia - INMET. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02. Vigência: 18/01/2017 a 18/04/2018. Valor Total: R\$71.500,00. Fonte: 100000000 - 2016NE800418. Data de Assinatura: 17/01/2017.

(SIDEC - 17/01/2017) 130011-00001-2016NE800069

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO
LABORATORIAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO
EM PEDRO LEOPOLDO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2017 - UASG 130058

Nº Processo: 21181000595201668. PREGÃO SISPP Nº 17/2016. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 18814316000182. Contratado: ELTON JULIO DA SILVA - EIRELI - EPP. Objeto: Aquisição e instalação de mobiliário para laboratório em proveito do LANAGRO/MG. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor. Vigência: 02/01/2017 a 30/04/2017. Valor Total: R\$62.308,00. Fonte: 100000000 - 2016NE801347. Data de Assinatura: 02/01/2017.

(SIDEC - 17/01/2017) 130058-00001-2016NE800011

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2017 - UASG 130058

Nº Processo: 21181000595201668. PREGÃO SISPP Nº 17/2016. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 15188785000145. Contratado: M. G. CAMPOS INDUSTRIA COMERCIO E-SERVICOS EIRELI - EPP. Objeto: Aquisição e instalação de mobiliário para laboratório em proveito do LANAGRO/MG. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor. Vigência: 02/01/2017 a 30/04/2017. Valor Total: R\$9.790,00. Fonte: 100000000 - 2016NE801348. Data de Assinatura: 02/01/2017.

(SIDEC - 17/01/2017) 130058-00001-2016NE800011

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2017 - UASG 130058

Nº Processo: 21181000093201637. INEXIGIBILIDADE Nº 2/2016. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 02995700000199. Contratado: STL SERVIÇOS TÉCNICOS DE LABORATORIO EIRELI - EPP. Objeto: O contrato tem como objeto a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamento Destilador Enológico Super Dee, Balança Hidroestática e Titulador Enológico, todos

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017011800006

da marca Gibertini, visando atender às necessidades do LANAGRO/MG. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Decreto nº 2.271/97, Artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 03/01/2017 a 03/01/2018. Valor Total: R\$135.772,81. Fonte: 100000000 - 2016NE801279. Fonte: 100000000 - 2016NE801280. Data de Assinatura: 03/01/2017.

(SIDEC - 17/01/2017) 130058-00001-2016NE800011

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2017 - UASG 130058

Número do Contrato: 6/2013. Nº Processo: 21181000078201265. INEXIGIBILIDADE Nº 9/2012. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 67774679000147. Contratado: NOVA ANALITICA IMPORTACAO E -EXPORTACAO LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Sétima e atualização de preços da tabela de peças constante do subitem 6.2.3 do Contrato Original. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 28/01/2017 a 28/01/2018. Valor Total: R\$591.191,80. Fonte: 100000000 - 2016NE800965. Fonte: 100000000 - 2016NE800071. Data de Assinatura: 05/01/2017.

(SIDEC - 17/01/2017) 130058-00001-2016NE800011

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2016 - UASG 130060

Número do Contrato: 5/2014. Nº Processo: 21018001935201406. PREGÃO SISPP Nº 6/2014. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 27355635000168. Contratado: MECANICA DO TROVO PECAS E -ACESSORIOS LTDA - EPP. Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objetu prorrogar o prazo de vigencia do Contrato Original 05/2014 - SFA/ES, vigencia 19/12/2016 a 19/12/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Vigência: 19/12/2016 a 19/12/2017. Data de Assinatura: 19/12/2016.

(SIDEC - 17/01/2017) 130060-00001-2016NE800038

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO
DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2017 - UASG 130070

Nº Processo: 21000043109201687. PREGÃO SISPP Nº 11/2016. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 08048329000134. Contratado: INSTITUTO BIOSISTEMICO - Objeto: Prestação de serviços de implantação e desenvolvimento do Programa PISACOO, compreendendo Assistência técnica aos produtores, associados ou não, a cooperativas e associações rurais que aderirem ao PISACOO em todas as fases de planejamento, implantação e implementação da metodologia de desenvolvimento em Unidades Comparativas - UCs. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 09/01/2017 a 08/01/2018. Valor Total: R\$507.480,00. Fonte: 100000000 - 2016NE801138. Data de Assinatura: 30/12/2016.

(SIDEC - 17/01/2017) 130070-00001-2017NE800001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2016 - UASG 130070

Número do Contrato: 12/2015. Nº Processo: 21034002775201597. PREGÃO SISPP Nº 13/2015. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 07809721000196. Contratado: AIRONSERV SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA - EPP. Objeto: Lançamento do novo valor pactuado em razão da incidência da CCT 2016/2017, passando a vigor com o valor de R\$ 117.294,30/ano. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Valor Total: R\$117.294,30. Fonte: 100000000 - 2016NE800010. Data de Assinatura: 23/11/2016.

(SIDEC - 17/01/2017) 130070-00001-2017NE800001

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2017 - UASG 130063

Nº Processo: 21044005069201669. PREGÃO SISPP Nº 4/2016. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 04439817000111. Contratado: SOUZA E CUNHA SERVICOS E COMERCIO-EIRELI - EPP. Objeto: Contratação de serviço comum de engenharia, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e IN SLTI/MPOG nº 2/2008. Vigência: 11/01/2017 a 07/10/2017. Valor Total: R\$355.000,00. Fonte: 100000000 - 2016NE800490. Data de Assinatura: 10/01/2017.

(SIDEC - 17/01/2017)

Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e ComunicaçõesSECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS
LOGÍSTICOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2017 - UASG 240101

Número do Contrato: 18/2013. Nº Processo: 01200000171201378. DISPENSA Nº 68/2013. Contratante: COORDENACAO GERAL DE RECURSOS -LOGISTICOS/ MCTI. CNPJ Contratado: 72820822002769. Contratado: SKY BRASIL SERVICOS LTDA - Objeto: Fica prorrogado, por mais um período de doze meses, a partir de 22 de dezembro de 2016, com término em 22 de dezembro de 2017, o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços ora aditado, conforme previsto no art; 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93. Vigência: 22/12/2016 a 22/12/2017. Valor Total: R\$35.952,21. Fonte: 100000000 - 2016NE800064. Data de Assinatura: 21/12/2016.

(SIDEC - 17/01/2017) 240101-00001-2017NE800001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2016 - UASG 410003

Número do Contrato: 35/2011. Nº Processo: 53000037055201011. PREGÃO SISPP Nº 29/2011. Contratante: MINISTÉRIO DAS COMUNICACOES -CNPJ Contratado: 02558157000162. Contratado: TELEFONICA BRASIL S.A. -Objeto: Prorrogação excepcional da vigência do contrato por 12 meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 - Vigência: 30/12/2016 a 30/12/2017. Valor Total: R\$35.587,00. Fonte: 100000000 - 2016NE800010. Data de Assinatura: 30/12/2016.

(SIDEC - 17/01/2017) 410003-00001-2017NE800019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2017 - UASG 410003

Número do Contrato: 2/2014. Nº Processo: 53000058039201313. PREGÃO SISPP Nº 36/2014. Contratante: MINISTÉRIO DAS COMUNICACOES -CNPJ Contratado: 13682207000135. Contratado: VIP SUL SERVICOS E TERCEIRIZACAO -LTD - ME. Objeto: Prorrogação o prazo de vigência por 12 meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 - Vigência: 17/02/2017 a 17/02/2018. Valor Total: R\$2.357.959,32. Fonte: 100000000 - 2016NE800087. Data de Assinatura: 12/01/2017.

(SIDEC - 17/01/2017) 410003-00001-2017NE800019

CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO
E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2015 - UASG 240224

Número do Contrato: 3/2015. Nº Processo: 01200003807201414. PREGÃO SISPP Nº 14/2014. Contratante: MINISTÉRIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVACOES E COMUNICA. CNPJ Contratado: 01721355000132. Contratado: URUTU SISTEMA DE SEGURANCA E -VIGILANCIA EIRELI. Objeto: Prorrogação, por 12(doze) meses, do prazo de vigência do contrato. Fundamento Legal: Inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 26/01/2017 a 26/01/2018. Data de Assinatura: 03/01/2017.

(SIDEC - 17/01/2017) 240101-00001-2016NE800001

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2016 - UASG 113202

Nº Processo: 01342000767201604. PREGÃO SISPP Nº 211/2016. Contratante: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA -NUCLEAR. CNPJ Contratado: 01180162000111. Contratado: RA'S INSTALACOES ELETRICAS LTDA -EPP. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de troca de piso cerâmico da recepção do prédio do Reator MB-01 e do piso cerâmico nos Prédios 6 e 4 do IPEN-CNEN/SP. Fundamento Legal: decreto 5450/05-Lei 10520/02. Vigência: 16/01/2017 a 15/02/2017. Valor Total: R\$24.605,00. Fonte: 100000000 - 2016NE802067. Data de Assinatura: 16/01/2017.

(SIDEC - 17/01/2017) 113202-11501-2016NE800557

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

TERMO ADITIVO Nº. 74/2017

Processo Nº 21181.000093/2016-37
Inexigibilidade de Licitação Nº 02/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2017, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, REPRESENTADA PELO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO LANAGRO/MG DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA STL SERVIÇOS TÉCNICOS DE LABORATÓRIO EIRELI - EPP.

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG**, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento com sede à Avenida Rômulo Joviano s/nº, Centro, no Município de Pedro Leopoldo/MG, CEP: 33600-000, inscrito no CNPJ sob o nº **00.396.895/0062-47**, neste ato representado pelo Senhor **Ricardo Aurélio Pinto Nascimento**, Coordenador nomeado pela Portaria nº 175, de 24/03/2005, publicada em 28/03/2005, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 99, de 12/05/2016, publicada em 13/05/2016, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **STL SERVIÇOS TÉCNICOS DE LABORATÓRIO EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ nº **02.995.700/0001-99**, com sede na Rua Olinda, nº 222 AP/SL 3 – São Geraldo – Porto Alegre/RS CEP: 90240-570, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **Fábio Augusto Viecili**, portador da Cédula de Identidade nº 2092869294 e CPF nº 011.833.290, têm entre si justos e avençados, e celebram por força deste instrumento, o presente Termo Aditivo, sujeitando às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as condições expressas no Processo Nº 21181.000093/2016-37, Inexigibilidade de Licitação n.º 02/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda, bem como o reajuste dos preços praticados de acordo com a Cláusula Oitava do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O contrato passa a vigorar por um novo período, com início em 03/01/2018 e término em 03/01/2019.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE

3.1. O valor estimado do Contrato será reajustado em -0,86 % (zero vírgula oitenta e seis por cento negativo), conforme Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM acumulado até novembro de 2017, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, e passa de R\$ 135.772,81 (cento e trinta e cinco mil e setecentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos), para **R\$ 134.605,16 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e cinco reais e dezesseis centavos)**, retroativos a 18/11/2017.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de manutenção preventiva, corretiva e qualificação em Destilador Enológico Super Dee - Gibertini	Serviço	1	R\$ 5.254,42	R\$ 5.254,42
2	Conjunto de peças para Destilador Enológico Super Dee - Gibertini	Conjunto	1	R\$ 42.332,78	R\$ 42.332,78
3	Serviço de manutenção corretiva para Destilador Enológico Super Dee - Gibertini (sob demanda)	Serviço	2	R\$ 3.747,49	R\$ 7.494,98
4	Serviço de manutenção preventiva, corretiva e qualificação em Balança Hidrostática Super Alcomat - Gibertini	Serviço	1	R\$ 4.500,96	R\$ 4.500,96
5	Conjunto de peças para Balança Hidrostática Super Alcomat - Gibertini	Conjunto	1	R\$ 396,56	R\$ 396,56
6	Serviço de manutenção corretiva para Balança Hidrostática Super Alcomat - Gibertini (sob demanda)	Serviço	2	R\$ 3.747,49	R\$ 7.494,98
7	Serviço de manutenção preventiva, corretiva e qualificação em Titulador Enológico Automático Quick - Gibertini	Serviço	1	R\$ 4.500,96	R\$ 4.500,96
8	Conjunto de peças para Titulador Enológico Automático Quick - Gibertini	Conjunto	1	R\$ 6.186,34	R\$ 6.186,34
9	Serviço de manutenção corretiva para Titulador Enológico Automático Quick - Gibertini (sob demanda)	Serviço	2	R\$ 3.747,49	R\$ 7.494,98
10	Estimativa de peças (sob demanda) para Destilador Enológico Super Dee - Gibertini	Peça	-	R\$ 42.363,78	R\$ 42.363,78



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

11	Estimativa de peças (sob demanda) para Balança Hidrostática Super Alcomat - Gibertini	Peça	-	R\$ 396,58	R\$ 396,58
12	Estimativa de peças (sob demanda) para Destilador Enológico Super Dec	Peça	-	R\$ 6.187,84	R\$ 6.187,84
Total Geral do Contrato R\$ 134.605,16 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e cinco reais e dezesseis centavos)					
Observação: Os valores dos itens 03 e 05 a 12 não serão somados ao valor total da despesa do presente termo aditivo pois serão utilizados os saldos remanescentes do contrato original.					

CLÁUSULA QUARTA – DESPESA

4.1. O valor estimado do presente Termo Aditivo é de **R\$ 52.088,16 (cinquenta e dois mil, e oitenta e oito reais e dezesseis centavos)**, correspondente a soma dos itens 01, 02 e 04.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas correrão à conta do orçamento do exercício de 2018, Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros e 33.90.30.00 – Material de Consumo, Projeto/Atividade 206092028214W0001 – LANAGROSDA e/ou a conta de outros recursos que forem consignados ao Laboratório Nacional Agropecuário – LANAGRO/MG, em virtude de provisão ou outros meios legais admitidos. Para o(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta de dotação orçamentária específica, a qual a Administração incluirá no orçamento daquele ano.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Pedro Leopoldo, 15 de dezembro de 2017.

Ricardo Aurélio P. Nascimento
CONTRATANTE

Fábio Augusto Viécili
CONTRATADA

STL - Serviços Técnicos
de Laboratório EIRELI - EPP
CNPJ: 02 995 700/0001-99

Testemunhas:

Carolina Coelho de Abreu
Chefe da SGC/LANAGRO-MG

Davidson Rafael Correa
Chefe Subst. da SGC LANAGRO-MG



EMBRAPA TABULEIROS COSTEIRO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 35/2017

A Embrapa Tabuleiros Costeiros divulga resultado do Pregão Eletrônico 35/2017, aquisição de Material de Laboratório. Vencedoras: NEO MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-ME, itens: 9,10,16, R\$1.339,00; VANESSA DE ARAUJO TEIXEIRA BARBALHO, itens: 13,15,18, R\$ 1.329,64; Valor global da licitação: R\$ 2.668,64.

NADIA CAVALCANTE DA CRUZ
Pregoeira

(SIDEC - 19/12/2017) 135013-13203-2017NE800227

EMBRAPA PRODUTOS E MERCADO
GERÊNCIA-GERAL

EXTRATOS DE CONTRATOS

Escritório de Dourados

Espécie: Contrato de Licenciamento nº 25200.16/0863-8; Partes: Embrapa Produtos e Mercado e Germipasto - Ind. Com. Imp. Exp. de Sementes Ltda; Objeto: Multiplicação e comercialização de sementes de Urochloa Brizantha ruziziensis BRS RB331 Ipyorã; safra 2016/2017; Modalidade: DL nº 48/2016; Valor Global: R\$ 98.130,00; Vigência: 15/12/2016 a 15/03/2018; Data Assinatura: 15/12/2016; Signatário: Frederico Ozanan Machado Durães e Eduardo Antonio Xavier Luare.

Escritório de Goiânia

Espécie: Contrato de Licenciamento nº 25200.16/0862-0; Partes: Embrapa Produtos e Mercado e Agenor Vicente Pelissa; Objeto: Multiplicação e Comercialização de semente de arroz, cultivar BRSGO Serra Dourada; Vigência: 22/12/2016 a 30/04/2018; Data Assinatura: 22/12/2017; Signatário: Frederico Ozanan Machado Durães e Agenor Vicente Pelissa.

Escritório de Passo Fundo

Espécie: Contrato de Licenciamento nº 25200.17/0441-2; Partes: Embrapa Produtos e Mercado e Bee e Cia. Ltda; Objeto: Multiplicação e Comercialização de sementes de soja, cultivar BRS 5601 RR; safra 2017/2018; Modalidade: DL nº 101/2017; Valor Global: R\$ 10.000,00; Vigência: 22/11/2017 a 15/02/2019; Data Assinatura: 22/11/2017; Signatário: Frederico Ozanan Machado Durães e Claudio Bee.

Escritório de Passo Fundo

Espécie: Contrato de Licenciamento nº 25200.17/0440-4; Partes: Embrapa Produtos e Mercado e Geraldo João Kok; Objeto: Multiplicação e Comercialização de sementes de soja, cultivar BRS 5601 RR; safra 2017/2018; Modalidade: DL nº 100/2017; Valor Global: R\$ 4.250,00; Vigência: 22/11/2017 a 15/02/2019; Data Assinatura: 22/11/2017; Signatário: Frederico Ozanan Machado Durães e Geraldo João Kok.

Escritório de Rondonópolis

Espécie: Contrato de Licenciamento nº 25200.17/0439-6; Partes: Embrapa Produtos e Mercado e Sementes Quality Ltda - ME; Objeto: Multiplicação e comercialização de sementes de sorgo, BRS ponta negra; Valor Global: R\$ 66.420,00; Vigência: 16/01/2017 a 31/08/2018; Data Assinatura: 16/01/2017; Signatário: Frederico Ozanan Machado Durães e Mauricio Antonio Vivian.

Escritório de Campinas

Espécie: Contrato de Licenciamento nº 25200.17/0442-0; Partes: Embrapa Produtos e Mercado e Gold Seeds Agronegócios Ltda; Objeto: Exploração comercial de sementes de Panicum Maximum Jacq, cultivar BRS Tamani; Valor global: R\$ 34.759,80; Vigência: 31/01/2017 a 30/04/2018; Data Assinatura: 31/01/2017; Signatário: Frederico Ozanan Machado Durães e André Degizor Toledo.

Espécie: Contrato de Licenciamento nº 25200.17/0443-8; Partes: Embrapa Produtos e Mercado e Gold Seeds Agronegócios Ltda; Objeto: Exploração comercial de sementes de Panicum Maximum Jacq, cultivar BRS Quênia; Valor global: R\$ 9.898,00; Vigência: 31/01/2017 a 30/04/2018; Data Assinatura: 31/01/2017; Signatário: Frederico Ozanan Machado Durães e André Degizor Toledo.

Espécie: Contrato de Licenciamento nº 25200.17/0444-6; Partes: Embrapa Produtos e Mercado e SOESP - Sementes Oeste Paulista Importadora e Exportadora Ltda; Objeto: Exploração comercial de sementes de Panicum Maximum, cultivar BRS zuri; Valor global: R\$ 28.875,00; Vigência: 20/02/2017 a 30/04/2018; Data Assinatura: 31/01/2017; Signatário: Frederico Ozanan Machado Durães e Itamar Alves de Oliveira.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0003201712200010

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO
LABORATORIAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO
EM BELÉMEXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 52/2017 UASG 130017

Processo: 21000.027804/2017 - Objeto: Serviços especializados na instalação, configuração do ambiente tecnológico e reavaliação de bens, bem como atualização dos dados e treinamento do Sistema ASI, Módulos de Patrimônio Mobiliário e Almoxarifado. Total de Itens Licitados: 00003. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Padronização dos procedimentos contábeis referentes à gestão de bens patrimoniais (Ativo Imobilizado). Declaração de Inexigibilidade em 19/12/2017. ARNALDO COSTA DA SILVA. Setor de Compras. Ratificação em 19/12/2017. MILTON LEITE ALVES DA CUNHA. Ordenador de Despesas. Valor Global: R\$ 330.700,00. CNPJ CONTRATADA: 24.936.973/0001-03 LINK DATA INFORMATICA E SERVICOS S/A.

(SIDEC - 19/12/2017) 130017-00001-2017NE000002

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO
EM CAMPINASRESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2017

O LANAGRO-SP, declara vencedor do presente certame a empresa COMERCIAL PRADELA LTDA - EPP.

ANDRE DE OLIVEIRA MENDONÇA
Coordenador

(SIDEC - 19/12/2017) 130102-00001-2017NE800065

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO
EM PEDRO LEOPOLDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 73/2017 UASG 130058

Número do Contrato: 37/2014.

Nº Processo: 21181000124201498.

INEXIGIBILIDADE Nº 34/2014. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 10537427000187. Contratado: AB SCIE X COMERCIO DE INSTRUMENTOS-LABORATORIAIS LTDA. Objeto: A alteração do representante legal e endereço da sede da contratada, bem como a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato Original. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 65 e Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 17/12/2017 a 17/12/2018. Valor Total: R\$609.757,53. Fonte: 100000000 - 2017NE800157. Fonte: 100000000 - 2017NE800158. Data de Assinatura: 15/12/2017.

(SICON - 19/12/2017) 130058-00001-2017NE800004

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 74/2017 UASG 130058

Número do Contrato: 9/2017.

Nº Processo: 21181000093201637.

INEXIGIBILIDADE Nº 2/2016. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 0299570000199. Contratado: STL SERVICOS TECNICOS DE LABORATORIO EIRELI - EPP. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda, bem como o reajuste dos preços praticados de acordo com a Cláusula Oitava do contrato original. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 e § 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 03/01/2018 a 03/01/2019. Valor Total: R\$52.088,16. Fonte: 100000000 - 2016NE801279. Fonte: 100000000 - 2016NE801280. Data de Assinatura: 15/12/2017.

(SICON - 19/12/2017) 130058-00001-2017NE800004

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO
EM RECIFE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2017 UASG 130016

Número do Contrato: 64/2013.

Nº Processo: 21002000094201308.

PREGÃO SISPP Nº 36/2013. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 11105408000144. Contratado: F.F. CONTROLE E CERTIFICACAO LTDA-- EPP. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato por mais 12 meses, correspondendo de 29/11/2017 a 29/11/2018. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e demais legislações correlatas. Vigência: 29/11/2017 a 29/11/2018. Valor Total: R\$87.898,74. Fonte: 100000000 - 2017NE800023. Data de Assinatura: 29/11/2017.

(SICON - 19/12/2017) 130016-00001-2017NE800154

SECRETARIA DE MOBILIDADE SOCIAL, DO
PRODUTOR RURAL E DO COOPERATIVISMO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 1/2017 ao Convênio Nº 853074/2017. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 420013, Gestão: 00001. Conveniente: MUNICIPIO DE UBERABA, CNPJ nº 18.428.839/0001-90. P.I.127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: R\$ 2.537.500,00, Valor de Contrapartida: R\$ 37.500,00, Vigência: 11/12/2017 a 19/12/2019. Data de Assinatura: 19/12/2017. Assina: Pelo MINIST. DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO - MIN.AGRICULTURA / JOSE RODRIGUES PINHEIRO DORIA-SECRETÁRIO DA SMC/MAPA.

(SICONV(PORTAL) - 19/12/2017)

Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: UNIÃO e Empresa Portoalegrense de Comunicação Ltda. ESPÉCIE: Termo aditivo ao contrato de concessão para transmissão digital do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens.

OBJETO: Consignação de canal de radiofrequência destinado à transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, na localidade de PORTO ALEGRE, Estado do RIO GRANDE DO SUL.

VIGÊNCIA: Vinculada ao prazo de vigência da concessão do canal analógico outorgado para a execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens.

DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2017. GILBERTO KASAB - Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; e OTÁVIO DUMIT GADRET, Representante Legal da EMPRESA PORTOALEGRENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA.

SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EXTRATOS DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO

Processo Nº 01200.004248/2005-79. OBJETO: Doação de bens móveis. DONATÁRIA: Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte, FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 17 da Lei nº 8.666/93. JUSTIFICATIVA: Inciso II do Art. 17 da Lei nº 8.666/93. Declaração de dispensa em 19/12/2017: Eduardo Viola, Coordenador de Logística e Patrimônio. Ratificação em 19/12/2017, Domingos Carlos Pereira Rego, Ordenador de Despesas.

Processo Nº 01250.061279/2017-75. OBJETO: Doação de bens móveis. DONATÁRIA: Organização Não Governamental Programando O Futuro, Fundamento Legal: Inciso II do Art. 17 da Lei nº 8.666/93. JUSTIFICATIVA: Inciso II do Art. 17 da Lei nº 8.666/93. Declaração de dispensa em 19/12/2017: Eduardo Viola, Coordenador de Logística e Patrimônio. Ratificação em 19/12/2017, Domingos Carlos Pereira Rego, Ordenador de Despesas.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Processo nº:05110.000711/2017-15

Partes Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC (CNPJ 03.132.745/0001-00) e o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão-MP (CNPJ 00.489.828/0001-55). Espécie:

Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo Execução Descentralizada firmado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC (CNPJ 03.132.745/0001-00) e o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão-MP (CNPJ 00.489.828/0001-55).

Objeto: Descentralização pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do serviço de agenciamento de transporte terrestre de pessoal a serviço dos órgãos da Administração Pública Federal direta, por meio de táxi, no âmbito do Distrito Federal e entorno, prestado por fornecedor contratado pela Central de Compras, nas condições estabelecidas no Termo de Referência - TR anexado ao Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2016.

Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho Resumindo: 128608 - Programa: 0008, Código da UG: 240101, Ação 2000, Fonte: 0188, Elemento de Despesa: 3.3.90.33.05. Valor: R\$ 221.484,52 (duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Data da assinatura:19/12/2017

Vigência:01/01/2018 a 31/12/2018.

Signatários: Domingos Carlos Pereira Rego - Coordenador-Geral de Recursos Logísticos/MCTIC - Matrícula SIAPE: 662542 e Virginia Braacarense Lopes - Diretora da Central de Compras - Matrícula SIAPE: 1909535.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Av. Rômulo Joviano, S/N , Pedro Leopoldo - MG, CEP 33600-000
SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS-LANAGRO-MG
Telefone: (31) 3660-9690 - <http://www.agricultura.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº. 43/2018

Processo Nº 21181.000093/2016-37

Inexigibilidade de Licitação Nº 02/2016

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2017,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, REPRESENTADA
PELO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO
LANAGRO/MG DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA STL
SERVIÇOS TÉCNICOS DE LABORATÓRIO EIRELI - EPP.**

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG**, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento com sede à Avenida Rômulo Joviano s/nº, Centro, no Município de Pedro Leopoldo/MG, CEP: 33600-000, inscrito no CNPJ sob o nº **00.396.895/0062-47**, neste ato representado pelo Senhor **Ricardo Aurélio Pinto Nascimento**, Coordenador nomeado pela Portaria nº 175, de 24/03/2005, publicada em 28/03/2005, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 562, de 11/04/2018, publicada em 12/04/2018, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **STL SERVIÇOS TÉCNICOS DE LABORATÓRIO EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ nº **02.995.700/0001-99**, com sede na Rua Olinda, nº 222 AP/SL 3 – São Geraldo – Porto Alegre/RS CEP: 90240-570, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **Fábio Augusto Viecili**, portador da Cédula de Identidade nº 2092869294 e CPF nº 011.833.290, têm entre si justos e avançados, e celebram por força deste instrumento, o presente Termo Aditivo, sujeitando às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as condições expressas no Processo Nº 21181.000093/2016-37, Inexigibilidade de Licitação n.º 02/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O contrato passa a vigorar por um novo período, com início em 03/01/2019 e término em 03/01/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA

3.1. O valor estimado do presente Termo Aditivo é de **R\$ 134.605,16 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e cinco reais e dezesseis centavos)**. Conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de manutenção preventiva, corretiva e qualificação em Destilador Enológico Super Dee - Gibertini	Serviço	1	R\$ 5.254,42	R\$ 5.254,42
2	Conjunto de peças para Destilador Enológico Super Dee - Gibertini	Conjunto	1	R\$ 42.332,78	R\$ 42.332,78
3	Serviço de manutenção corretiva para Destilador Enológico Super Dee – Gibertini (sob demanda)	Serviço	2	R\$ 3.747,49	R\$ 7.494,98
4	Serviço de manutenção preventiva, corretiva e qualificação em Balança Hidrostática Super Alcomat - Gibertini	Serviço	1	R\$ 4.500,96	R\$ 4.500,96
5	Conjunto de peças para Balança Hidrostática Super Alcomat – Gibertini	Conjunto	1	R\$ 396,56	R\$ 396,56
6	Serviço de manutenção corretiva para Balança Hidrostática Super Alcomat – Gibertini (sob demanda)	Serviço	2	R\$ 3.747,49	R\$ 7.494,98
7	Serviço de manutenção preventiva, corretiva e qualificação em Titulador Enológico Automático Quick - Gibertini	Serviço	1	R\$ 4.500,96	R\$ 4.500,96
8	Conjunto de peças para Titulador Enológico Automático Quick - Gibertini	Conjunto	1	R\$ 6.186,34	R\$ 6.186,34
9	Serviço de manutenção corretiva para Titulador Enológico Automático Quick - Gibertini (sob demanda)	Serviço	2	R\$ 3.747,49	R\$ 7.494,98
10	Estimativa de peças (sob demanda) para Destilador Enológico Super Dee - Gibertini	Peça	-	R\$ 42.363,78	R\$ 42.363,78
11	Estimativa de peças (sob demanda) para Balança Hidrostática Super Alcomat - Gibertini	Peça	-	R\$ 396,58	R\$ 396,58
12	Estimativa de peças (sob demanda) para Destilador Enológico Super Dee	Peça	-	R\$ 6.187,84	R\$ 6.187,84

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão à conta do orçamento do exercício de 2019, Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros e 33.90.30.00 – Material de Consumo, Projeto/Atividade 20.125.2028.214W0001- FUNLAB e/ou a conta de outros recursos que forem consignados ao Laboratório Nacional Agropecuário – LANAGRO/MG, em virtude de provisão ou outros meios legais admitidos. Para o(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta de dotação orçamentária específica, a qual a Administração incluirá no orçamento daquele ano.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. A Contratada renuncia expressamente quaisquer reajustes ou revisões não computados na fixação do preço que lhe garantiu esta prorrogação contratual conforme documento SEI nº (5991191).

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Pedro Leopoldo, 31 de dezembro de 2018.

Ricardo Aurélio P. Nascimento
CONTRATANTE

Fábio Augusto Viecili
CONTRATADA

Testemunhas:

Carolina Coelho de Abreu
Chefe da SGC/LANAGRO-MG

Davidson Rafael Correa
Chefe Subst. da SGC LANAGRO-MG



Documento assinado eletronicamente por RICARDO AURELIO PINTO NASCIMENTO, Coordenador (a) do Laboratório Nacional Agropecuário, em 31/12/2018, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por CAROLINA COELHO DE ABREU, Chefe de Seção, em 31/12/2018, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por FÁBIO AUGUSTO VIECILI, Usuário Externo, em 02/01/2019, às 08:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por DAVIDSON RAFAEL CORREA, Agente Administrativo, em 03/01/2019, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6238296** e o código CRC **5D405C43**.

AVISO

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao estabelecido no art. 16, da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997 e no art. 3º - VII, do Decreto nº 2.366, de 05 de novembro de 1997, torna público aos interessados que tramitam neste Serviço, os requerimentos de pedidos de proteção de:

1. Cultivar de videira (*Vitis L.*), denominada ARRATHIRTY, com titularidade requerida pela empresa Agricultural Research and Development Limited Liability Company (ARD LLC), protocolizado sob o nº 21806.000242/201592, em 30/09/2015. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada até a data da protocolização do pedido.

2. Cultivar de grama esmeralda (*Zoysia japonica Steud. x Zoysia tenuifolia Willd. ex Thiele*), denominada BK 9, com titularidade requerida pela empresa SOD SOLUTIONS INC., dos Estados Unidos da América, protocolizado sob o nº 21806.000069/2016-11, em 05/04/2016. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil até a data da protocolização do pedido e foi comercializada pela primeira vez no exterior, nos Estados Unidos da América, em 15/05/2012 com a denominação BK-9.

3. Cultivar de rosa (*Rosa L.*), denominada RUIPE0223A, protocolizado sob o nº 21806.000071/2016-82, em 05/04/2016, com titularidade requerida pela empresa De Ruiter Intellectual Property B.V., da Holanda. A cultivar foi comercializada pela primeira vez no Brasil, em 01/06/2015, sob a denominação RUIPE0223A, e não foi oferecida à venda ou comercializada no exterior.

4. Cultivar de rosa (*Rosa L.*), denominada RUIPI0999B, protocolizado sob o nº 21806.000074/2016-16, em 05/04/2016, com titularidade requerida pela empresa De Ruiter Intellectual Property B.V., da Holanda. A cultivar foi comercializada pela primeira vez no Brasil, em 01/06/2015, sob a denominação RUIPI0999B; e não foi oferecida à venda ou comercializada no exterior.

5. Cultivar de videira (*Vitis L.*), denominada ARRATWENTYNINE, com titularidade requerida pela empresa Agricultural Research and Development Limited Liability Company (ARD LLC), protocolizado sob o nº 21806.000164/2016-15, em 19/07/2016. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada até a data da protocolização do pedido.

6. Cultivar de trigo (*Triticum aestivum L.*), denominada CD 1303, com titularidade requerida pela empresa AGRIGENETICS, INC., dos Estados Unidos da América, protocolizado sob o nº 21806.000005/2018-74, em 09/01/2018. A cultivar foi oferecida à venda ou comercializada pela primeira vez, no Brasil, em 06/04/2017, com a mesma denominação e não foi comercializada no exterior até a data de protocolização do pedido.

7. Cultivar de trigo (*Triticum aestivum L.*), denominada CD 1705, com titularidade requerida pela empresa AGRIGENETICS, INC., dos Estados Unidos da América, protocolizado sob o nº 21806.000006/2018-19, em 16/01/2018. A cultivar foi oferecida à venda ou comercializada pela primeira vez, no Brasil, em 11/05/2017, com a mesma denominação e não foi comercializada no exterior até a data de protocolização do pedido.

8. Cultivar de porta-enxerto de Pimentão (*Capsicum L.*), denominada Ultron, com titularidade requerida pela empresa HM.Clause, da França, protocolizado sob o nº 21806.000070/2018-08, de 12/04/2018. A cultivar foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil pela primeira vez em 29/05/2017 e no exterior em 01/06/2017, ambas sob a denominação Ultron.

9. Cultivar de pessegueiro (*Prunus persica L.* Batsch), denominada BRS Jaspe, com titularidade requerida pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, protocolizado sob o nº 21806.000154/2018-33, em 06/07/2018. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada até a data da protocolização do pedido.

10. Cultivar de pessegueiro (*Prunus persica L.* Batsch), denominada BRS Serenata, com titularidade requerida pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.155/2018-88, em 06/07/2018. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada até a data da protocolização do pedido.

11. Cultivar de amora preta (*Rubus subg. Eubatus* sect. Moriferi et Ursini), denominada BRS Caingua, com titularidade requerida pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000157/2018-77, em 06/07/2018. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada até a data da protocolização do pedido.

12. Cultivar de soja (*Glycine max L.* Merr.), denominada 65I65RSF IPRO, com titularidade requerida conjuntamente pela empresa GDM Genética do Brasil S.A., do Brasil, e pela empresa Associados Don Mario S.A., da Argentina, protocolizado sob o nº 21806.000196/2018-74, em 30/07/2018. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada até a data da protocolização do pedido.

13. Cultivar de Arroz (*Oryza sativa L.*), denominada SC5124 Sardo, com titularidade requerida pela Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI, do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000212/2018-29, em 07/08/2018. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada até a data da protocolização do pedido.

14. Cultivar de feijão comum (*Phaseolus vulgaris L.*), denominada SC206 Potência, com titularidade requerida pela Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI, protocolizado sob o nº 21806.000213/2018-73, em 07/08/2018. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada até a data da protocolização do pedido.

15. Cultivar de Pinus (*Pinus L.*), denominada AGV147, com titularidade requerida pela empresa ArborGen Tecnologia Florestal Ltda., do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000219/2018, em 21/08/2018. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada até a data da protocolização do pedido.

Fica aberto o prazo de 90 (noventa dias), a contar da publicação deste Aviso, para apresentação de eventuais impugnações aos pedidos de proteção acima caracterizados (Parágrafo Único do Art. 16, da Lei nº 9.456, de 1997 e § 5º, do Art. 15, do Decreto nº 2.366, de 1997). Outras informações referentes a esses pedidos podem ser encontradas no endereço da Internet <http://www.agricultura.gov.br/assuntos/insumos-agropecuarios/insumos-agricolas/protocao-de-cultivar-ou-no-servico-nacional-de-protecao-de-cultivares>, Anexo A, Sala 252, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

RICARDO ZANATTA MACHADO
Coordenador

RETIFICAÇÃO

No Aviso do Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, publicado no DOU nº 249, de 28 de dezembro de 2018, seção 3, página 10, excluir os itens 17 a 20.

**COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM PEDRO LEOPOLDO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2019 - UASG 130058

Nº Processo: 21181002030201887.

PREGÃO SRP Nº 18/2018. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 09215207000158. Contratado: MERU VIAGENS EIRELI. Objeto: Agenciamento para emissão de bilhetes de passagem aérea para voos domésticos, ou voos internacionais, contemplando assessoria, cotação, reserva, e emissão de bilhetes de passagem, cotação e emissão de seguro viagem, bem como cancelamento e reembolso, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. Fundamento Legal: Lei nº 9.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 2.271/97 e IN 05/17. Vigência: 02/01/2019 a 02/01/2020. Valor Total: R\$287.342,80. Fonte: 100000000 - 2018NE801197 Fonte: 100000000 - 2018NE801198. Data de Assinatura: 02/01/2019.

(SICON - 03/01/2019) 130058-00001-2018NE800012

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 43/2018 - UASG 130058

Número do Contrato: 9/2017.

Nº Processo: 21181000093201637.

INEXIGIBILIDADE Nº 2/2016. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 02995700000199. Contratado: STL SERVIÇOS TÉCNICOS DE LABORATORIO EIRELI. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do contrato original. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 03/01/2019 a 03/01/2020. Valor Total: R\$134.605,16. Fonte: 100000000 - 2018NE801199 Fonte: 100000000 - 2018NE801200. Data de Assinatura: 03/01/2019.

(SICON - 03/01/2019) 130058-00001-2018NE000012

Ministério da Cidadania

**SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL**

RETIFICAÇÃO

No Extrato publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 28 de dezembro de 2018, Seção 3, página 249, referente ao Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2018, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, e a Prefeitura Municipal de São Luís, Estado do Maranhão, onde se lê: "SIGNATÁRIOS: LILIAN DOS SANTOS RAHAL, Secretária Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CPF nº 117.363.848-21, pelo MDS, RAIMUNDO MOACIR MENDES FEITOSA, Secretário da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Luís/MA, pela Prefeitura - CPF nº 022.367.023-53, e ROGÉRIO FERNANDO LOT, Presidente Substituto do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - CPF nº 344.161.101-20, RAIMUNDO NONATO SILVA JÚNIOR, Secretário da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - CPF nº 738.854.953-68 e LOROANA COUTINHO DE SANTANA, Presidente da Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão - CPF nº 007.137.333-06, pelos Intervententes.", leia-se: "SIGNATÁRIOS: LILIAN DOS SANTOS RAHAL, Secretária Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CPF nº 117.363.848-21, pelo MDS, RAIMUNDO MOACIR MENDES FEITOSA, Secretário da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Luís/MA, pela Prefeitura - CPF nº 022.367.023-53, e ROGÉRIO FERNANDO LOT, Presidente Substituto do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - CPF nº 344.161.101-20, RAIMUNDO NONATO SILVA JÚNIOR, Secretário da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - CPF nº 738.854.953-68, LOROANA COUTINHO DE SANTANA, Presidente da Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão - CPF nº 007.137.333-06, e WARLEY MARCOS NASCIMENTO, Chefe Geral da Embrapa Hortaliças - CPF nº 329.264.056-34, pelos Intervententes."

SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio 882132/2018, Nº Processo: 58000.002777/2018-26, Concedente: MINISTÉRIO DO ESPORTE, por meio da SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL. Conveniente: MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS/RJ. CNPJ nº 39.223.581/0001-66, Objeto: Realização dos Jogos Escolares de Rio das Ostras - JERO, no Município de Rio das Ostras/RJ, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Valor Total: R\$ 280.622,96, Valor de Contrapartida: R\$ 30.622,96, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2018 - R\$ 250.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2018NE801171, Valor: R\$ 250.000,00, PTRES: 142188, Fonte Recurso: 0100, ND: 334041, Vigência: 28/12/2018 a 28/12/2019, Data de Assinatura: 28/12/2018. Signatários: Concedente: ANGELO DE BORTOLI FILHO CPF nº 106.987.118-40, Conveniente: MARCELINO CARLOS DIAS BORBA CPF nº 004.940.517-95.

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Espécie: Termo de Fomento Nº 882384/2018, Nº Processo: 58000.013329/2018-58, Concedente: MINISTÉRIO DO ESPORTE, Conveniente: INSTITUTO TRAVESSIA/PE, CNPJ nº 10.271.915/0001-95, Objeto: "Realização do Festival Poliesportivo de Verão na Vila da Cohab, no Município do Cabo de Santo Agostinho/PE", Valor Total: R\$ 120.000,00, a ser transferido ou descentralizado no exercício 2018, Crédito Orçamentário: 2018NE801231; PTRES: 142011; Fonte Recurso: 0100; ND: 33.50.41.01, Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Fomento. Data de Assinatura: 31/12/2018. Signatários: Concedente: LEANDRO CRUZ FRÖES DA SILVA, CPF nº 016.766.507-33, Conveniente: ARMANDO JOSE DA SILVA JUNIOR, CPF nº 852.339.704-49.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Espécie: Termo de Fomento Nº 882135/2018, Nº Processo: 58000.002805/2018-13, Concedente: MINISTÉRIO DO ESPORTE, Conveniente: ESCOLA FUTEBOL DO FUTURO, CNPJ nº 01.127.577/0001-21, Objeto: "Implantação e Desenvolvimento do Projeto "Desportista de hoje, cidadão do futuro" no município de Santos Dumont/MG", Valor Total: R\$ 100.005,00, valor Contrapartida: R\$ 5,05, valor a ser transferido ou descentralizado no exercício 2018, Crédito Orçamentário: 2018NE801212, valor R\$ 100.000,00; PTRES: 141772, Fonte Recurso: 0100; ND: 33.50.41.01, Vigência: 16 (dezesseis) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Fomento. Data de Assinatura: 31/12/2018. Signatários: Concedente: LEANDRO CRUZ FRÖES DA SILVA, CPF nº 016.766.507-33, Conveniente: CARLOS ANTONIO NETTO COUTINHO, CPF nº 048.833.846-83.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Espécie: Termo de Fomento Nº 882389/2018, Nº Processo: 58000.012452/2018-51, Concedente: MINISTÉRIO DO ESPORTE, Conveniente: LAGES XADREZ CLUBE/SC. CNPJ nº 78.497.690/0001-23, Objeto: Implantação e Desenvolvimento de Núcleo de Esporte Educacional para Desenvolvimento do Projeto Xadrez e Cidadania, no Município de Lages/SC. Valor Total: R\$ 102.635,58, a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2018, Crédito Orçamentário: 2018NE801228, PTRES: 141986, Fonte Recurso: 0100, ND: 335041/01, Vigência: 24 (vinte e quatro), contados a partir da assinatura do Termo de Fomento. Data de Assinatura: 31/12/2018, Signatários: Concedente: LEANDRO CRUZ FRÖES DA SILVA CPF nº 016.766.507-33, Conveniente: MELISSA FLORENCIA ROSA CPF nº 874.791.839-49.

**SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE, EDUCAÇÃO,
LAZER E INCLUSÃO SOCIAL**

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio 880924/2018, Nº Processo: 58000.002892/2018-09, Concedente: MINISTÉRIO DO ESPORTE, por meio da SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL. Conveniente: MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR. CNPJ nº 01.613.031/0001-80, Objeto: Implantação Desenvolvimento do Projeto Comunidades Ribeirinhas da Amazônia, no Município de Rorainópolis/RR, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Valor Total: R\$ 960.534,09, Valor de Contrapartida: R\$ 6.646,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2018 - R\$ 953.888,09, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2018NE801202, Valor: R\$ 36.999,51, PTRES: 089438, Fonte Recurso: 0118033904, ND: 444041/42, Num Empenho: 2018NE801201, Valor: R\$ 916.888,58, PTRES: 089438, Fonte Recurso: 0118033904, ND: 334041/42, Vigência: 31/12/2018 a 31/12/2020, Data de Assinatura: 31/12/2018, Signatários: Concedente: ANGELO DE BORTOLI FILHO CPF nº 106.987.118-40, Conveniente: LEANDRO PEREIRA DA SILVA CPF nº 718.437.442-87.

